

“ESTOU PAGANDO POR LUGARES VAZIOS NOS ÔNIBUS”

Leonardo Coletto
leonardoc@tribunadoparana.com.br

O prefeito Rafael Greca (DEM) apelou para que passageiros do transporte público de Curitiba esperem pelo próximo ônibus ao invés de embarcar em um veículo que esteja com lotação elevada. Segundo ele, neste momento, é preciso disciplina e regras sanitárias para que a cidade passe por esse momento crítico de bandeira laranja – necessário para a não faltem UTIs na cidade – e evite um lockdown, quando a cidade é fechada por completo.

Na questão da lotação no transporte público, Greca afirmou que a prefeitura está pagando e que a população deve ajudar, “Você me empurra para os ônibus lotados. Não, eu te peço que espere o próximo ônibus. Estou pagando pelos lugares vazios para que os ônibus funcionem com apenas 50% da lotação”, disse o prefeito, que ressaltou uma negociação com o governo do Estado no sentido de estender medidas para a região metropolitana.

Desde segunda-feira, os motoristas não estão mais parando em quando os ônibus estiverem com lotação máxima. “Se todos juntos nós nos somarmos, vamos superar esta hora pesada e difícil. Não é com alegria que mando fechar atividades”, finalizou.

Vereadores de Curitiba congelam salários

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Por 34 votos a 0, ou seja, por unanimidade, os vereadores de Curitiba aprovaram na sessão plenária ontem, em primeira votação, o congelamento dos salários da própria função para a próxima legislatura, que vai de 2021 a 2024. O subsídio mensal dos parlamentares municipais permanecerá em R\$ 15.594,73 e o do presidente da Casa legislativa em R\$ 18.991.

O último aumento no salário dos parlamentares ocorreu em 2019, por meio de lei proposta pelo Executivo, que fixou um reajuste nos subsídios de agentes políticos em 2,89%. Antes disso, os vencimentos estavam congelados desde 2015, quando foi aplicado um percentual de 6,54%, equivalente ao reajuste aos servidores da prefeitura. Por lei, o salário de vereador no Paraná pode ser fixado em, no máximo, R\$ 18.991,68, o equivalente a 75% dos ganhos de um deputado estadual, hoje de R\$ 25.322,25 mil.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

 SENAC/PR - SESC/PR - AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI.** Edital disponível no site: <https://www.pr.senac.br/licitacoes/>. A nova data de Abertura será: dia 06/07/2020 – 14h00min. **Darci Piana – Presidente dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR.** Curitiba-PR 17/06/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO No. 14/2020 – Sistema de Registro de Preços – Aquisição de produtos para saúde e medicamentos com entregas parceladas.
Abertura: 30/06/2020 às 08:00h
VALOR MÁXIMO: **R\$ 1.243.560,05**
Autorização: Luiz Claudio Costa – Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.
Data da Autorização: 15/06/2020
Edital na íntegra nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.consorcioparanasaude.com.br
Endereço eletrônico do local da disputa: www.licitacoes-e.com.br
Informações: Rua Emiliano Perneta, 822 – conjunto 402 – Centro – Curitiba – Paraná. Fone/fax: (41) 3324-8944.
Julio Cezar Woehl – Pregoeiro

 **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3028-1858

Autos nº. 0021923-44.2018.8.16.0030
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS
PROCESSO nº 0021923-44.2018.8.16.0030 de AÇÃO MONITÓRIA, em que é Exequentes(s): JARCLAD DO BRASIL LTDA., e Executada(s): AJ COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
OBJETIVO: CITAÇÃO da executada: AJ COMERCIO CITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº. 20.748.044/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento à autora do crédito no valor de R\$ 14.832,59 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescida das cominações legais, verba honorária e custas processuais, ou embargue a ação, querendo, ficando ciente de que não sendo oferecidos os embargos, o mandado de citação será convertido em título executivo (Art. 1.102, “a” e seguintes, do CPC), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita resumidamente, e despacho proferido nos autos supra referidos.

ALEGAÇÕES DO AUTOR: “FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, se processam os autos de MONITÓRIA nº 0021923-44.2018.8.16.0030, em que é Requerente ARCLAD DO BRASIL LTDA. e Requerido AJ COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA., tem o presente a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do Requerido AJ COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto, do teor da inicial conforme segue resumida: “DOS FATOS: O autor juntamente com o Réu firmou contrato de compra e venda de produtos. Tal contrato coloca como obrigação do Réu o pagamento destes produtos, por meio de boleto. Ocorre que neste momento, o Réu encontra-se em inadimplência, pois não efetuou o pagamento das faturas, e por este motivo, se faz necessário esta ação monitoria por restarem esgotados outros meios de cobrança. Até a presente data encontra-se em aberto as faturas de número: 000005285, emitida no dia 31/07/2017 com vencimento nos dias 04/09/2017 e 02/10/2017 no valor de R\$ 1.739,89 cada parcela; fatura de número 000005659, emitida no dia 17/08/2017 com vencimentos nos dias 08/10/2017, 15/10/2017 e 22/10/2017 no valor de R\$ 3.784,27 cada parcela, que acrescidas de juros, mora, e correção monetária previstas em lei, somam o valor de R\$ 14.832,59 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). DO PEDIDO: Diante dos fatos e fundamentos expostos passo a requerer: a) Requer a expedição de mandado de citação e pagamento, para que a Ré, se optar no prazo de 15 (quinze) dias, pague a importância original da dívida acrescida da correção monetária e juros de mora, previstos em lei ou oferecer os embargos na forma do art. 702 do CPC; b) No caso de não haver o pagamento e nem oferecidos os embargos, requer seja aplicado os termos do artigo 701, §2º do CPC, constituindo assim o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do Título II do Livro I da Parte Especial do CPC; c) Requer o pagamento de honorários advocatícios estipulados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da dívida, bem como, as custas processuais; d) Se forem opostos embargos, os mesmos deverão ser ao final rejeitados, e requer desde já que seja a Ré condenada ao pagamento do valor atualizado da dívida, acrescido de juros, correção monetária, bem como as custas processuais e honorários advocatícios; e) Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova, admitidas em Direito, principalmente a documental; bem como neste ato requerer que seja requisitado a ré que apresente os comprovantes de pagamento referente aos boletos correlatos as compras e vendas entabuladas entre as partes. Dá-se a causa o valor de R\$ 14.832,59 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Termos em que, pede deferimento. Campinas, 21 de maio de 2020.”

Despacho inicial (evento 18.1): D E C I S Ã O 1) Expeça-se, em desfavor do réu, mandado para pagamento do principal e de honorários advocatícios, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 701, caput, do CPC). Fica desde já consignado que o réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo acima consignado (§1º). O réu também deve ser alertado de que o título executivo será constituído de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos a que alude o art. 702 do CPC (§2º). Se necessário, depreque-se o cumprimento do ato. 2) Caso sejam apresentados embargos (art. 702 do CPC), intime-se o autor para, querendo, responder em 15 (quinze) dias, vindo os autos, então, conclusos para deliberação. 3) Na hipótese de a diligência a que alude o item 1 restar infrutífera, intime-se a parte autora para manifestação em 05 (cinco) dias (art. 218, §3º, do CPC). 4) Intime-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 10/09/2018. (a) Alessandro Motter – Juiz de Direito Substituto.”

DESPACHO (EVENTO 134.1): “Vistos e etc. 1. ... 2. ... 3. ... 4. ... 5. Diante do acima exposto cumulado com o exposto pelo autor no evento 128.1, defiro a citação por edital da parte ré, nos moldes do apresentado pelos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil. Prazo do edital será de 20 (vinte) dias, mais o prazo para resposta. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria-Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. No entanto, entendendo pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). 6) Intime-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 30.04.2020. (a) ALESSANDRO MOTTER – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO”.

Foz do Iguaçu/Pr, em 22 de maio de 2020.- Eu, _____, Mauro Ignácio Godoy, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.
ALESSANDRO MOTTER
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

 **Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna pública a reabertura do seguinte procedimento licitatório:
Pregão, na Forma Eletrônica, nº 017/2020
PROTOCOLO Nº 02036-79-2020
Número da Licitação Sistema Banco do Brasil: 818850
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de café e bebidas quentes, por meio do abastecimento de 03 (três) máquinas que deverão ser fornecidas pela contratada, em regime de comodato, para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
DATA DE ABERTURA – INÍCIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2020, às 10h30, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h30 do dia 17/06/2020 até às 10h00 do dia 30/06/2020, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: R\$ 29.049,13 (vinte e nove mil, quarenta e nove reais e treze centavos) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI
INFORMAÇÕES: a integra do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir de 17h00min do dia 17/06/2020 no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link "Compras e Licitações", bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelo telefone (41) 3350-4003 ou e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.
DOTAÇÃO: 001.001.6000.3390.3007- Gêneros de Alimentação.
Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 16 de junho de 2020.

RPCPROMO PROMOÇÕES E EVENTOS S.A.
CNPJ/MF Nº: 09.366.594/0001-23 / NIRE: 41300074305 (21/11/2007)
ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
30 DE ABRIL DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias, do mês de abril, do ano de 2020, às 09 (nove) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), CEP 80010-020, em Curitiba, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presente a acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Mariano Lemanski. Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira. **ORDEM DO DIA:** a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; e b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando a totalidade do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; **II)** Aprovar, sem reservas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, documentos que foram colocados, previamente, à disposição da acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, para os fins do disposto no art. 294, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, passam a integrar a presente ata; **III)** Aprovar, sem reservas, a destinação do lucro líquido do exercício de 2019, consoante apurado nas Demonstrações Financeiras aprovadas no item anterior, da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a conta “Reserva Legal”; b) 25% (vinte e cinco por cento), deduzida a “Reserva Legal”, para os acionistas, a título de dividendos; e c) o saldo para a conta “Reserva de Investimentos”; e **IV)** Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontrava instalado, e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa e pela acionista titular da totalidade do capital social da Companhia. Curitiba, 30 de abril de 2020.

Mesa:
Mariano Lemanski – Presidente
Guilherme Döring da Cunha Pereira – Secretário

Acionista:
Paraná Mídia Participações S.A., neste ato representada por seus diretores **Guilherme Döring da Cunha Pereira** e **Mariano Lemanski**.

 CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/05/2020 17:30 SOB Nº 20202127150. PROTOCOLO: 202127150 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002145340. NIRE: 41300074305. EDITORA GAZETA DO POVO S/A.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA GAZETA DO POVO S.A.
CNPJ/MF Nº: 76.530.047/0001-29 / NIRE: 41300021597 (23/10/2003)
ATA DA 17ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
30 DE ABRIL DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de abril de 2020, às 10 (dez) horas, na sede social da Editora Gazeta do Povo S.A., localizada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, em Curitiba, Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976. Presente a acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Guilherme Döring da Cunha Pereira. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. **ORDEM DO DIA:** a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; e b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando a totalidade do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; **II)** Aprovar, sem reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, documentos que foram colocados, previamente, à disposição da acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, para os fins do disposto no art. 294, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, passam a integrar a presente ata; **III)** Aprovar, sem reservas, a destinação do prejuízo líquido do exercício de 2019, consoante apurado nas Demonstrações Financeiras aprovadas no item anterior, para a conta “Prejuízos Acumulados”; **IV)** Aprovar, sem reservas, a utilização do saldo integral da conta “Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC”, decorrentes de aportes realizados pela acionista FCP Participações Ltda. em favor da Companhia, consoante apurado nas Demonstrações Financeiras aprovadas no item III, para a absorção parcial do saldo da conta “Prejuízos Acumulados”, nos termos do art. 579, §2º, do Decreto nº 9.580/2018; e **V)** Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontrava instalado, e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa e pela acionista titular da totalidade do capital social da Sociedade. Curitiba, 30 de abril de 2020.

Mesa:
Guilherme Döring da Cunha Pereira – Presidente
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola – Secretária.

Acionista:
FCP Participações Ltda., neste ato representada por seus administradores **Guilherme Döring da Cunha Pereira** e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**.

 CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/05/2020 17:32 SOB Nº 20202127222. PROTOCOLO: 202127222 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002145340. NIRE: 41300021597. EDITORA GAZETA DO POVO S/A.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br